



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Gabinete do Reitor



### Edital 638/2017 – Mobilidade Internacional de Curta Duração para Docentes USP

#### Erasmus+ Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos (Docentes) - Karl-Franzens-Universität Graz (Áustria)

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Internacional de **Docentes**, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) anuncia a abertura de Processo Seletivo Simplificado para oferecimento de 01 (uma) vaga de intercâmbio de estafe acadêmico, **com início obrigatório impreterivelmente entre 1º de maio e 20 de julho de 2017**, na *Karl-Franzens-Universität Graz*, Áustria, Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira parceira da USP. O programa é voltado a professores da USP para a realização de atividades de docência (aulas). O intercâmbio ocorrerá no âmbito da "Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos do Programa *Erasmus +*, da União Europeia, cujo intuito é impulsionar qualificações e empregabilidade por intermédio da educação, formação, juventude e desporto.

Este Edital e todas as republicações a ele referentes ficarão disponíveis na [área pública do Sistema Mundus](#), opção *Editais > Docentes*, sob o código **638** e responsabilidade da AUCANI - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional, até consumada a providência que lhe disser respeito.

#### VAGAS

Instituição	País	Vagas	Áreas de atuação docente	Proficiência Mínima Exigida
<a href="#">Karl-Franzens-Universität Graz</a>	 Áustria	01	<a href="#">Faculdades e Centros Interunidades</a>	Inglês (nível <a href="#">B2</a> ); ou Alemão (nível <a href="#">B2</a> )

#### 1. DOS BENEFÍCIOS:

Bolsa composta de:

Auxílio-deslocamento	Estadia	Duração
€ 1100 (mil e cem euros)	- € 1400 (mil e quatrocentos euros)	08 (oito) dias de atividades e 02 (dois) de trânsito, totalizando 10 (dez) dias

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Fica o candidato imediatamente ciente de que não serão prestadas informações por telefone ou presencialmente em nenhuma hipótese;
- 2.2 O presente edital dispõe sobre a concessão de bolsa de intercâmbio para o público docente da USP nas áreas contempladas ([Vide Vagas](#));
- 2.3 Este edital deverá ser utilizado como referência pelos candidatos durante todas as fases do processo seletivo e, no caso do(s) aprovado(s), durante a implementação e realização do intercâmbio até sua conclusão, inclusive no que diz respeito à prestação de contas;
- 2.4 O teor deste Edital deverá ser conhecido na íntegra antes de tomada qualquer providência que lhe disser respeito.

#### 3. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Para participação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
  - 3.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;
  - 3.1.2 Ser membro do corpo docente da USP atuando em uma das áreas listadas neste edital;
  - 3.1.3 Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento da data, local e horário que vierem a ser fixados para todas as suas fases, por meio de publicação em **Edital Retificado**.

#### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O presente processo seletivo será composto das seguintes etapas:
  - 4.1.1 Inscrições ([vide item 5](#));
  - 4.1.2 Verificação da Consistência Documental ([vide item 6](#));
  - 4.1.3 Resultado ([vide item 7](#));

#### 5. DAS INSCRIÇÕES



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Gabinete do Reitor



5.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

5.2 As inscrições serão acolhidas até **03 de abril de 2017**, exclusivamente via [Sistema Mundus](#) (*menu de acesso público: Editais - Docentes - Código 638*);

5.3 O candidato deverá acessar a [área pública do Sistema Mundus](#), opção *Editais > Docentes* e anexar **arquivo único** contendo cópias dos seguintes documentos:

5.3.1 **Contrato de Mobilidade**, ([modelo obrigatório](#)) contendo descrição sucinta das atividades e cronograma previsto. Para a elaboração do Contrato, deverá ser considerada a realização do mínimo obrigatório de 9 (nove) horas semanais de atividades de docência (aulas);

5.3.1.1 O Plano de atividades proposto deve ser totalmente integrado com curso já existente na IES estrangeira, o que deve ser acordado previamente com o par acadêmico anfitrião. Não serão aceitas propostas de cursos independentes, mini-workshops, etc;

5.3.1.2 Demais atividades adicionais, como seminários, conferências, discussão de pesquisas conjuntas etc. poderão ser realizadas, não sendo necessária justificativa prévia, posterior ou prestação de contas de horas que excedam às novas horas obrigatórias de atividades de docência.

5.3.2 **Comprovante de Proficiência em Língua Inglesa ou Alemã** equivalente ao nível B2 do [Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas](#). Serão aceitos certificados e diplomas reconhecidos internacionalmente (TOEFL, IELTS, Cambridge ESOL, PTE Academic, onSET, OnDaf, Goethe Zertifikat, TestDaF, etc), ou comprovantes emitidos por meio idôneo, como de residência em país de língua inglesa ou alemã, de participação em curso oferecido em inglês ou alemão, etc. A critério da comissão de seleção, o candidato poderá ser convocado para realização de entrevista em língua inglesa ou alemã a fim de se aferir a proficiência em língua estrangeira, caso a documentação comprobatória não seja considerada satisfatória;

5.3.3 **Passaporte válido** (página onde é apresentada a validade do documento);

5.3.4 **Currículo Vitae** (obrigatoriamente no formato Europass, em [inglês](#) ou [alemão](#));

5.3.5 **Carta-convite** de docente ou chefe de departamento na universidade anfitriã. Caso o docente não tenha contato preestabelecido com docente atuando na IES estrangeira, poderá solicitar indicação de seu par acadêmico por intermédio do [International Office](#) da *Karl-Franzens-Universität Graz*. Para tanto, deverá enviar junto ao e-mail um Currículo Vitae e uma breve descrição da proposta de atividade docente a ser realizada e indicar a faculdade / o centro de interesse na IES estrangeira;

5.4 Os documentos enviados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem;

5.5 O descumprimento das instruções e prazos para envio dos documentos, conforme item **5.3** e subitens, implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo;

5.6 A AUCANI não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

5.7 Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação, conforme disposto no item **5.3** e subitens, posteriormente à data-limite;

## 6. DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL E DA SELEÇÃO

6.1 **Verificação da consistência documental:** análise da documentação enviada para fins de inscrição, conforme item **5.3** e subitens. Serão invalidadas as candidaturas:

6.1.1 que não forem enviadas;

6.1.2 em que faltar(em) documento(s) de envio obrigatório;

6.1.3 que caracterizem qualquer outra irregularidade prevista neste Edital;

6.2 Será divulgada lista de inscrições (in)deferidas de acordo com o [cronograma](#);

6.3 **Seleção:** será conduzida por Comissão *ad hoc* da USP, que apreciará comparativamente as candidaturas com base na documentação apresentada e atribuirá a cada candidato pontuação em escala de 0 (zero) a 100 (cem), considerando, nesta ordem:

6.3.1 Relevância do [Contrato de Mobilidade](#) proposto;

6.3.2 Impacto da mobilidade proposta;

6.3.3 Objetivos propostos.

## 7. DO RESULTADO

7.1. O Resultado consistirá na publicação do nome do(a) docente selecionado(a), bem como de Lista de Espera;



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Gabinete do Reitor



- 7.2 A confirmação do aceite do (a) docente indicado (a) ficará a cargo da IES estrangeira após análise da documentação enviada;
- 7.3 A IES estrangeira reserva-se o direito de proceder em desacordo com a seleção sugerida pela USP;
- 7.4 O docente aceito receberá uma carta de aceitação/convite/confirmação emitida pela IES de destino e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados ao intercâmbio, tais como contratação de seguro-saúde e compra de passagem aérea, exceto para necessidades que demandem providência imediata;
- 7.5 A obtenção do tipo de visto apropriado para desempenho de docência na Áustria é **obrigatória**. Após divulgação do resultado final e aceitação por parte da *Karl-Franzens-Universität Graz*, o International Office da IES estrangeira enviará informações específicas ao candidato aprovado para tramitação de seu visto, bem como sobre reserva de acomodação.

### 8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAR A MOBILIDADE E USUFRUIR DA BOLSA

- 8.1. **Período do intercâmbio:** início obrigatório **impreterivelmente entre 01/05/2017 e 20/07/2017**;
- 8.2. O intercâmbio deverá ocorrer no período estabelecido, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo no período previsto acarretará a perda do direito de usufruir da vaga e bolsa concedidas, ambas intransferíveis a terceiros.

### 9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 9.1 O pagamento integral da bolsa será realizado em forma de reembolso, em espécie, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos pela IES de acolhimento, após a chegada do docente no país de destino, conforme orientações a serem oportunamente repassadas ao docente;
- 9.2 A contratação obrigatória de seguro-saúde que cubra todo o período de intercâmbio será de inteira responsabilidade do selecionado;
- 9.3 A *Karl-Franzens-Universität Graz* dará, oportunamente, orientações a respeito de acomodação e informações administrativas ao candidato selecionado.

### 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1 O docente selecionado deverá manter em sua posse os bilhetes de embarque para eventual apresentação dos originais à IES estrangeira;
- 10.2 O docente deverá enviar via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*) Relatório de Apresentação dos Resultados da mobilidade em até 30 (trinta) dias após conclusão do intercâmbio acadêmico.

### 11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO (atualização de datas e resultados será apresentada em Edital Retificado no Sistema Mundus):

Até 03/04/2017	Período de Inscrições
04/04/2017	Resultado da Verificação da Consistência Documental
11/04/2017	Resultado Parcial
A definir	Resultado Final

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inexistência das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da ocupação da vaga, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo;
- 12.2. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, emendas ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;
- 12.3. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP;
- 12.4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados no Sistema MarteWeb por intermédio da Seção de Pessoal de sua unidade para viabilizar os contatos necessários;
- 12.5. A AUCANI não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico institucional da USP, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Gabinete do Reitor



12.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio de Edital Retificado e Resultado Final, oportunamente disponíveis na [área pública do Sistema Mundus](#), opção *Editais > Docentes*, sob o código **638** e responsabilidade da AUCANI - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional;

12.7. Serão recebidos recursos que se contraponham estritamente ao motivo do indeferimento de inscrições ou resultado, desde que não incluam fatos novos e sejam interpostos em até dois dias úteis após cada publicação. O documento deverá ser datado, assinado e enviado como arquivo em formato .pdf exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*);

12.8 O docente selecionado deverá verificar na Seção de Pessoal de sua unidade sobre a necessidade, condições e prazos de solicitação de Afastamento de até 30 (trinta) dias no exterior, caso se aplique;

12.9 Eventuais dúvidas deverão ser formalizadas exclusivamente por escrito via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*). O candidato que utilizar esse canal de comunicação:

12.9.1 deverá se certificar de que a informação buscada não esteja contemplada no presente edital;

12.9.2 mencionará em sua mensagem o número do edital a que faz referência;

12.9.3 receberá imediatamente no endereço de e-mail informado mensagem automática contendo o código de cadastro de sua mensagem e link para acompanhamento do status de sua solicitação. Ambos deverão ser anotados para referência futura, caso necessária;

12.9.4 não deverá duplicar o conteúdo de mensagem enviada previamente até que seja dado andamento à solicitação já enviada;

12.10 O processo de seleção, preenchimento da vaga de intercâmbio e recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP, das normas do programa *Erasmus+* e da IES Estrangeira, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do docente durante o processo seletivo e/ou na sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.